

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.504/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO
DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

-
-

EXECUTIVO - DECRETO EXECUTIVO

-



DECRETO Nº 5.504 DE 15 DE Agosto DE 2.024.



Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 2776/2024/SGP/SG, da Procuradoria-Geral da República, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação, da referida profissional,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **JULYELLE PINTO BASTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria-Geral da República, neste Município de Barra do Garças, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único. Fica acordado que o órgão cedente continuará efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de até 10 de novembro de 2025, com a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2024.

Gabriel Perelra Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal